

PREFEITANDO

BAIRROS

Para informar o que acontece nos bairros de Curitiba, a prefeitura está oferecendo à população um serviço de informações personalizadas via WhatsApp. O serviço é gratuito e, para o recebimento, basta cadastrar o número (41) 9876-2903 (não precisa do 9 a mais) entre os contatos no telefone celular e mandar "oi" pelo aplicativo. Depois de receber a resposta, escolha a opção 5 - Prefeitura na sua região. Em seguida, escolha a sua Regional.

SAÚDE

Desde ontem, a Unidade de Saúde da Família (USF) Tebas, no Jardim Claudia, em Pinhais, está funcionando novamente. Recentemente, o espaço passou por reformas, que incluem instalação de banheiro adaptado para Pessoas Com Deficiência (PCD), serviços de impermeabilização, instalação de grades, placas indicativas e pintura.

FECHADA

A Prefeitura de São José dos Pinhais informa que a farmácia da Unidade de Saúde Central estará fechada hoje e amanhã para obras com o objetivo de ampliação do espaço para melhor atender os usuários. Nesses dias, a população que utiliza o serviço poderá retirar os medicamentos nas UBS Cidade Jardim e Veneza.

LAZER

Em Piraquara, a construção da nova Praça da Vila Rosa segue em andamento. O espaço da antiga quadra de areia, localizado na recém pavimentada Rua Bernardo Michel, está sendo todo revitalizado pela Prefeitura de Piraquara. Os serviços estão adiantados e a população já aproveita os novos equipamentos e o local. A nova praça contará com academia ao ar livre, implantação de playground, academia de toras de eucalipto para musculação, áreas de vivência, paisagismo e iluminação. A canha de areia também está sendo reformada.

ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA



AVISO DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº COHAB/017/2018 - PTS BEIRA RIO E BELA VISTA DA ORDEM

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei n.º 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.495.696/0001-36, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco n.º 45, pelo que dispõe o Edital e especificações anexas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08/07/2019 às 14h30min, em sua sede, em sessão pública, estará procedendo ao recebimento das propostas de preços e documentação para a Licitação na modalidade "Concorrência", do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço unitário, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, para a contratação de empresa para prestação de serviços visando o desenvolvimento das ações previstas na Reprogramação do Projeto de Trabalho Social com foco nas áreas denominadas Beira Rio e Bela Vista da Ordem, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, conforme anexos fornecidos pela COHAB-CT e Termo de Referência (Anexo 01) do edital. O preço máximo total definido pela COHAB-CT para a execução total do objeto é de R\$ 216.105,27 (duzentos e dezesseis mil e cento e cinco reais e vinte e sete centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida até o dia 05/07/2019, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, sito na Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar, Curitiba-PR ou disponível gratuitamente no site www.cohabct.com.br, telefones (41) 3221-8277 e (41) 3221-8134, em horário comercial. Curitiba, 24 de maio de 2019.

JOSÉ LUPION NETO Presidente

CEA IV - Centrais Eólicas Assuruá IV SPE S.A. CNPJ/ME nº 24.123.152/0001-40 - NIRE 41300292841

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Maio de 2019

1. Data, Hora e Local: Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2019, às 14 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gonçalves Dias, nº 531, bairro Batel, CEP 80.240-340. 2. Convocação: Dispensada, nos termos do Art.º 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o comparecimento de acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. 3. Presença: Presença de acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Presidente: Luiz Fernando Cordeiro; Secretário: Bruno Henrique Pimenta da Silva. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações; (ii) reconhecer a integralização da totalidade do capital social da Companhia; (iii) aprovação do protocolo de intenções e justificação de cisão parcial da CEA - Centrais Eólicas S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gonçalves Dias, nº 531, bairro Batel, CEP 80.240-34, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.187.906/0001-10 ("CEA") ("a Cisão Parcial"), celebrado pela administração da Companhia e da CEA, em 17 de maio de 2019, o qual integra o presente instrumento como Anexo I ("Protocolo"); (iv) a ratificação da contratação dos Peritos (conforme abaixo definidos) como responsáveis pela avaliação do acervo líquido da CEA a ser dividido e verificado para a Companhia ("Parcela Cindida") em decorrência da Cisão Parcial; (v) a aprovação do laudo de avaliação da Parcela Cindida, elaborado pelos Peritos (conforme abaixo definidos); (vi) aprovação da absorção da Parcela Cindida da CEA, nos termos do Protocolo; (vii) a alteração da denominação social da Companhia para CEA - Centrais Eólicas Carnaubal S.A., com a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; (viii) a consolidação do Estatuto Social; e (ix) a autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. 6. Deliberações: Após exame e discussão, o acionista aprovou as seguintes deliberações sem quaisquer reservas ou ressalvas: 6.1. Aprovar a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Reconhecer que a Companhia social da Companhia encontra-se totalmente integralizada na presente data. 6.3. Aprovar o Protocolo, formal do Anexo I. 6.4. Ratificar a nomeação e contratação de (i) Paulo Cesar Ribeiro, brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens, CRC PR 053452/O-6, CPF 027.939.309-11, residente e domiciliado à Rua Lauro Green, nº 723, CEP 81.260-110, Curitiba, Paraná; (ii) Paulo Sergio Ramalho, brasileiro, contador, casado em regime de comunhão parcial de bens CRC PR-046564/O-2, CPF nº 028.661.689-09, residente e domiciliado à Rua Luiz Ronaldo Canelli, nº 3025, bloco H, apto. 32, CEP 81.230-162, Curitiba, Paraná; e (iii) Laurício André Pasquali, brasileiro, contador, divorciado, CRC PR 057311/O-6, CPF 018.878.069-62, residente e domiciliado à Rua Augusto de Mari, 2801, casa 2, CEP 80.630-010, Curitiba, Paraná, em conjunto "Peritos"; como peritos responsáveis pela avaliação da Parcela Cindida, com base no valor patrimonial contábil, conforme balanço patrimonial da CEA levantado em 31 de março de 2019 e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"). 6.5. Aprovar o Laudo de Avaliação, cuja cópia integra o Protocolo e que avaliou a Parcela Cindida da CEA em R\$30.751.854,28 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo esta composição, conforme descrito no Anexo I do Laudo de Avaliação, por determinados componentes (a) do seu ativo circulante (tais como o saldo em conta corrente, os saldos de adiantamentos com fornecedores e terceiros, créditos tributários e dividendos a receber); (b) do seu ativo não circulante; (c) do seu ativo imobilizado (tais como determinados equipamentos de informática, torres anemométricas, móveis, utensílios, construções em andamento e outros investimentos em projetos relacionados a benefícios a empregados e serviços de terceiros); (d) do seu passivo circulante (tais como pagamentos para fornecedores e obrigações trabalhistas e tributárias); e (e) do seu passivo não circulante relacionado a outras obrigações exigíveis a longo prazo, inclusive os seguintes imóveis localizados no Município de Gentio do Ouro, no Estado da Bahia, cujas respectivas matrículas encontram-se registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gentio do Ouro-BA, e cujas descrições estão detalhadas no referido Anexo I do Protocolo: (i) a fração correspondente a 40,78% (quarenta inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 69; (ii) a fração correspondente a 59,00% (cinquenta e nove inteiros e seis décimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 143; (iii) a fração correspondente a 98,99% (noventa e oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 176; (iv) a fração correspondente a 77,02% (setenta e sete inteiros e dois centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 492; (v) a fração correspondente a 95,85% (noventa e cinco inteiros e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 965; (vi) a fração correspondente a 95,25% (noventa e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 969; (vii) a fração correspondente a 66,82% (sessenta e seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 871; (viii) a fração correspondente a 53,48% (cinquenta e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 874; (ix) a fração correspondente a 89,93% (oitenta e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 875; (x) a fração correspondente a 98,61% (noventa e oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 876; (xi) a fração correspondente a 59,97% (cinquenta e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 881; (xii) a fração correspondente a 98,08% (noventa e oito inteiros e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 884; (xiii) a fração correspondente a 93,48% (noventa e três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 886; (xiv) a fração correspondente a 76,36% (setenta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 891; (xv) a fração correspondente a 99,21% (noventa e nove inteiros e vinte e um centésimos por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 8.568; (xvi) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 870; (xvii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 878; (xviii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 890; (xix) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 872; (xx) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 873; (xxi) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 883; (xxii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 887; (xxiii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 877; (xxiv) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 885; (xxv) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 922; (xxvi) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 879; (xxvii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 880; (xxviii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 882; (xxix) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 892; (xxx) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 889; e (xxxi) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 8.744; (xxciii) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 8.894; e (xxciv) 100% (cem por cento) do imóvel correspondente à matrícula nº 8.942. 6.6. Aprovar a versão da parcela cindida da CEA à Companhia, de acordo com os termos e condições previstos no Protocolo, sendo que a Companhia sucederá a CEA em todos os bens, direitos, e obrigações relacionados à Parcela Cindida, sem solução de continuidade, não havendo solidariedade entre a CEA e a Companhia com relação a quaisquer obrigações, na forma do art. 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações. O acionista reconhece que a Cisão Parcial não resultará em alteração no capital social da Companhia em virtude da composição da Parcela Cindida. 6.7. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia, de "CEA IV - Centrais Eólicas Assuruá IV SPE S.A." para "CEA - Centrais Eólicas Carnaubal S.A.", e reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. 6.8. Tendo em vista a deliberação aprovada acima, o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia será alterado e passará a vigor com a seguinte nova redação: "Artigo 1º - A Companhia denomina-se CEA - Centrais Eólicas Carnaubal S.A., e reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável". 6.9. Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima, na forma constante do Anexo I à presente ata. 6.10. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e providências necessários à implementação das deliberações aprovadas neste ato. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou em forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionista presente: Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura Energias Renováveis (representado por BRL Trust Investments Ltda.), Certifico que a presente ata é cópia fiel transcrita em livro próprio, Curitiba, 17 de maio de 2019. Mesa: Luiz Fernando Cordeiro - Presidente; Bruno Henrique Pimenta da Silva - Secretário. JUCEPAR: Certifico o Registro em 24/05/2019 sob nº 20191025976. Protocolo: 19/102597-6 de 21/05/2019. Livro de Atas: 152/0001-40 - NIRE 41300292841 - Estatuto Social: Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração: Artigo 1º. A Companhia denomina-se CEA - Centrais Eólicas Carnaubal S.A., e reger-se-á por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gonçalves Dias, nº 531, bairro Batel, CEP: 80.240-340. Parágrafo Único - A critério da Diretoria poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, agências ou sucursais, no País ou no exterior, destacando-se parte do capital social, quando for o caso, para funcionamento desses estabelecimentos. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social específico a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, no Brasil ou no Exterior, como sócia ou acionista. Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26/11/2015. Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesseis mil ações) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - E vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. Parágrafo Segundo - Em caso de abertura de capital da Companhia, esta aderiá a segmentação especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança. Artigo 6º. O capital social pode ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social, para incorporação do capital de quaisquer reservas, inclusive para aumento do mesmo mediante subscrição de novas ações. Parágrafo Único - No caso de aumento do capital com emissão de ações, o preço de emissão deverá ser fixado na forma do art. 170, da Lei 6.404, de 15/12/76, assegurado, sempre aos acionistas a preferência para a subscrição das ações a serem emitidas, na proporção das que já possuírem. Capítulo III - Das Ações: Artigo 7º. As ações representativas do capital social são ordinárias, obrigatoriamente nominativas, sem valor nominal. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 8º. Os acionistas, poderão celebrar "Acordos de Acionistas e de Votos", nos termos dos arts. 116 e 118 da Lei 6.404/76, os quais deverão ser observados pela Companhia quando arquivados em sua sede. As obrigações ou ônus decorrentes desses "Acordos" serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos Livros de Registros e nos certificados de ações, se emitidos. Parágrafo Único - Os acionistas e a Companhia podem promover a execução forçada e específica das obrigações assumidas nos acordos de acionistas. Artigo 9º. Os acionistas titulares de ações ordinárias não poderão vender, ceder, alienar ou onerar as respectivas ações, sem que obedecem ao quanto estabelecido neste Estatuto e em eventual "Acordo de Acionistas" arquivado na sede da Companhia. Artigo 10º. O acionista que pretender alienar suas ações ou aceitar proposta de compra de terceiro para adquiri-las, deverá primeiramente conceder e assegurar aos demais acionistas direito de preferência para comprá-las, em iguais condições de preço, prazo e forma de pagamento. As restrições à livre circulação das ações devem constar eventual "Acordo de Acionistas". Parágrafo Único - No caso do "Acordo de Acionistas" ser rescindido ou extinto por decurso do prazo, então todas as obrigações e direitos nele ajustados, para restringir a circulação de ações, deverão ser incorporados ao Estatuto Social por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para essa finalidade e formada pela maioria absoluta do capital votante. Artigo 11º. A Companhia poderá, com observância dos requisitos legais, emitir títulos múltiplos de ações, desdobráveis a critério do acionista. Os títulos múltiplos ou certificados de propriedade representativas de ações serão assinados por dois Diretores, facultada a autenticação por meio de chancela mecânica, obedecidas às prescrições legais. Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 12º. Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, respeitados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, e sempre feitas por qualquer Diretor,

megaleilões EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradescop Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º e 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infradictos, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaleiloes.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Br. Novo Mundo. Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1747, residência 03. Residencial Bernardo da Veiga. CASA. Área const. priv. total 179,98m². Matr. 76.946 do 5º RI Local. Obs.: Ocupada (AF). 1º Leilão: 11/06/2019, às 15hs. Lance mínimo: R\$ 755.063,95 2º Leilão: 14/06/2019, às 15hs. Lance mínimo: R\$ 410.000,00 Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussário será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradescop.com.br e www.megaleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600 Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844 (11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO N.º 40/2019 PROCESSO N.º 111/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, designada pela Administração através da Portaria nº 005/2019, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área de 991,70 m², situado na área restrita de segurança no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, situado na Rua José Leonardi nº 1080, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09H (NOVE HORAS) DO DIA 14 DE JUNHO DE 2019, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 29 de maio de 2019. Mariane Aparecida Martinello. Pregoeira.